

## PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Autor: **Mesa Diretora**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarabira e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno decreta:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarabira que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto nº 12.797/2025.

**Art. 3º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

**Plenário Geraldo Albuquerque Cabral, 09 de fevereiro de 2026.**

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE